

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

O Município de Pinheiros/ES, através de Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 057 de 30de novembro de 2016,torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado, consubstanciado nas **Leis Municipais nº 1.316 de 12 de dezembro de 2016, 884 de 19 de setembro de 2007** e, ainda, seguindo as diretrizes do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 8.745/93 e outras correlatas, com vistas à seleção, formação de cadastro de reservas e contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, na Rede Pública Municipal de Ensino.

1- DAS VAGAS E CARGOS: Os cargos temporários, o nível, o número de vagas, a carga horária, a localização a instrução mínima exigível, seguem abaixo discriminados:

DENOMINAÇÃO/ MODALIDADE	VAGAS		QUALIFICAÇÃO		VENCIMENTOS
Professor de	Sede	10	Licenciatura Plena em Pedagogia	25h	R\$ 1.648,88
Educação Infantil	Brunelli e Anexos	CR	ou Normal Superior.		
	Doce Lar e Anexos	CR			
	Vila Fernandes	01			
	TOTAL	11			
Professor de Ens.	Sede	10	Licenciatura Plena em Pedagogia	25h	R\$ 1.648,88
Fundamental -	Brunelli	CR	com Habilitação em Ensino		. ,
Séries Iniciais (1º ao 3º ano)	TOTAL	10	Fundamental ou Licenciatura em Normal Superior.		
Professor de Ensino	Sede	10	Licenciatura Plena em Pedagogia	25h	R\$ 1.648,88
Fundamental –	Brunelli	CR	com Habilitação em Ensino		
Séries Iniciais (4° e	Lapinha	01	Fundamental ou Licenciatura		
5° ano)	Água Limpa	CR	Normal Superior.		
	TOTAL	11	(Os candidatos que concorrerem para vagas destinadas ao Meio Rural de verão apresentar formação do curso do programa Escola Ativa ou formação equivalente).		
Professor de	Sede	05	Licenciatura Plena ou cursando	25h	R\$ 1.648,88
Empreendedorismo	Brunelli	01	no mínimo o 2º período na área		
	TOTAL	06	de educação ou graduação em área afim.		
Prof. Agricultura/	Meio Rural	01	Ensino Superior em Agronomia		R\$ 1.648,88
Técnicas Agrícolas- Ens. Fundamental (Ed. Campo)	TOTAL	01	ou Curso Técnico Agrícola ou área afim.	25h	



			<u></u>		
Professor de Língua Portuguesa	Sede TOTAL	01 01	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou cursando no mínimo o 2º período na área ou graduação em área afim.	25h	R\$ 1.648,88
Professor de Matemática	Sede TOTAL	03 03	Licenciatura Plena em Matemática ou cursando no mínimo o 2º período na área ou em área afim.	25h	R\$ 1.648,88
Professor de Ciências	Sede TOTAL	01 01	Licenciatura Plena em Biologia ou cursando no mínimo o 2º período na área ou em área afim.	25h	R\$ 1.648,88
Professor de Geografia	Sede TOTAL	01 01	Licenciatura Plena em Geografia ou cursando no mínimo o 2º período na área ou em área afim.	25h	R\$ 1.648,88
Professor de História	Sede TOTAL	CR CR	Licenciatura Plena em História ou cursando no mínimo o 2º período na área ou em área afim.	25h	R\$ 1.648,88
Professor de Geografia/História	Brunelli TOTAL	CR CR	Licenciatura Plena em Geografia ou História ou cursando no mínimo o 2º período na área ou em área afim		R\$ 1.648,88
Professor de Educação Física	Sede Meio Rural TOTAL	04 01 05	Licenciatura Plena em Educação Física.	25h	R\$ 1.648,88
Professor de Inglês (Educ. Infantil e Ens. Fundamental)	Sede Brunelli Doce Lar e anexos TOTAL	04 01 CR 05	Licenciatura Plena em Inglês ou cursando no mínimo o 2º período na área ou Licenciatura Plena em Inglês/Português ou cursando no mínimo2º período.	25h	R\$ 1.648,88
Professor de Artes	Sede	01	Licenciatura Plena em Artes Visuais ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, em conformidade com LDB ou cursando no mínimo o 2º período.	25h	R\$ 1.648,88
Instrutor de Música	Sede	02	Estudantes de Licenciaturas de cunho pedagógico, observado a aplicação do artigo 62 da Lei nº 9.394/96 – LDB, com carteira de músico devidamente registrada	20h	R\$ 1.037,47



			no órgão competente.		
Nutricionista	SEME	01	Ensino Superior em Nutrição.	20h	R\$ 1.610,00
Psicólogo	Sede	01	Ensino Superior em Psicologia.	20h	R\$ 1.610,00

- 1.1 Do total das contratações realizadas para cada cargo/disciplina durante o ano letivo de 2017 será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de candidatos portadores de deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
- 1.2A escolha para os cargos de professor será para carga horária fechada de 25 horas, podendo, somente ao final, em caso de carga horária remanescente ocorrer escolha deforma fracionada.
- 1.3Excetuando a remuneração de professores não habilitados que será correspondente ao seu nível de formação, as contratações para cargos de professores graduados, serão na forma como listados no quadro acima.
- 1.4 Somente serão aceitas desistência da carga horária total equivalente uma cadeira, ou seja, 25 horas, não sendo aceita desistência de forma fracionada.

2 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

2.1 PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 23 e 24/01/2017

- **2.2 LOCAL:**Os candidatos deverão inscrever-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, na **Avenida Setembrino Pelissari, nº 321, Centro, Pinheiros/ES,** apresentando os documentos necessários ao preenchimento do formulário do CARGO E FUNCÃO da inscrição.
- 2.3 HORÁRIOS:8h às 11h e 13h às 16h.

2.4 REQUISITOS:

- I ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1°, do artigo 12, da Constituição Federal;
- II ter, na data da assunção do exercício, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - III possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
- IV não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;



2.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 2.5.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos (cópias acompanhados dos documentos originais) constantes do item 2.6, do presente edital.
- 2.5.2 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.5.3 Na impossibilidade da assinatura do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração, havendo a necessidade de incluir na inscrição procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, devendo a procuração conter **Poderes Específicos** para inscrição do candidato no processo seletivo simplificado.
- 2.5.4 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 2.5.5 Após a inscrição e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 2.5.6 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5.7 Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência.
- 2.5.8 As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser esclarecidas com a Comissão Organizadora para realização de Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5.9 Cada Candidato só poderá se inscrever em (01) um cargo.
- 2.5.10 Será cancelada de ofício a inscrição do candidato que tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão nos casos abaixo:
 - a) ato de improbidade;
 - b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) condenação criminal, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
 - e) desídia no desempenho das respectivas funções;
 - f) embriaguez habitual ou em serviço;
 - h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
 - i) abandono de emprego;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
 - I) prática constante de jogos de azar.
- 2.5.11 O candidato no ato da inscrição deverá optar pelas vagas ofertadas na sede do município ou pelas vagas ofertadas no meio rural, caso em que deverá indicar a localidade para a qual deseja concorrer, salvo a disciplina de educação física e agricultura.

2.6 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS

- 2.6.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - I Cópia do CPF e documento de identidade com foto, acompanhada do original.
- II Cópia do diploma ou certidão de conclusão da graduação, com data de colação de grau, ou respectivo histórico compatível com o cargo pleiteado, acompanhada do original.
- III- Cópias dos comprovantes da formação acadêmica e cursos, **acompanhadas** dos originais.
- IV Declaração de tempo de serviço para a rede pública, expedida pelo órgão competente, contendo o cargo, a função, o componente curricular e o período trabalhado, constando dia, mês e ano e com data de expedição atualizada.
- V- Cópia da carteira de trabalho para a rede privada (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) acompanhada de declaração expedida pelo órgão competente, contendo carimbo do órgão expedidor, o cargo, a função, o componente curricular e o período trabalhado, constando dia, mês e ano e com data de expedição atualizada.
- 2.6.2 Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado, ocorrida apos a conclusão do(s) curso(s) exigido(s) como pré-requisito para o exercício do mesmo.
- 2.6.3 Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s).
- 2.6.4 Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.
- 2.6.5 A apresentação dos documentos exigidos como pré-requisito é obrigatória.
- 2.6.6 Para o cargo de professor de Educação Física, exigir-se-á registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal nº 9.696 de 01 de setembro de 1998.



2.6.7 O candidato a cargo de professor de Educação Física deverá apresentar comprovante de registro no CREF no ato da escolha.

3 DAS ETAPAS DO PROCESSO:

- 3.1 O processo seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA -** PROVA DE TÍTULOS, de caráter eliminatório e classificatório, com prévia inscrição.
- 3.2Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:
 - I Exercício profissional no cargo/função pleiteada;
 - II Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos.
- 3.3A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 3.4A atribuição de pontos para o tempo de serviço e a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos nos quadros abaixo:

	I- TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TOTAL DEPONTOS
Α	Tempo de serviço na área pleiteada, até o limite de 36(sessenta) meses, a partir de 2012.	0,5	18,0

Observações:

* CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DEVERÁ SER REQUERIDA NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NOS **DIAS 18, 19** E **20 DE JANEIRO DE 2017, DAS 08H ÀS 11H e das 13H ÀS 16H.**

*O TEMPO DE SERVIÇO CONCOMITANTE NÃO SERÁ COMPUTADO.

	II - FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO POR TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS	TOTAL DEPONT OS
Α	Curso "Stricto Sensu" (Doutorado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	25 pontos	01	25,0
В	Curso "Stricto Sensu" (Mestrado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	20 pontos	01	20,0
С	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu"/ Especialização na área específica.	09 pontos	02	18,0
D	Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas, a partir de 2012.	04 pontos	02	8,0
E	Curso de Formação continuada - PNAIC - Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa, na área pleiteada, com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas de aperfeiçoamento, a partir de 2012.	3,5pontos	02	7,0
F	Cursos específicos na área pleiteada, a partir de 2014.	02 pontos	02	4,0
	TOTAL DE	PONTOS/TIT	ULAÇAO	82,0
TOTAL DE PONTOS/TEMPO DE SERVIÇO				18,0



TOTALGERAL	100,0
	Ì

- 3.5 Para efeito de classificação, a pontuação não incluirá os itens exigidos como prérequisitos.
- 3.6A Pós-Graduação que se refere este Edital é a obtida em curso de especialização *"lato sensu"*, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta horas) e aprovação de monografia e/ou artigo científico, sendo aceita no máximo 02 (duas) para fins de pontuação.
- 3.7 Cada Título só poderá ser apresentado uma única vez.
- 3.8 Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.

4 DA CLASSIFICAÇÃO:

- 4.1 A classificação será apurada com base nos pontos obtidos.
- 4.2 Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
- I Com idade igual ou superior a 60 anos, dar-se- à preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal 10.741, de 01-10-2003 - Estatuto do Idoso;
 - II Maior titulação apresentada;
 - III Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 anos.
- 4.3 Após a conclusão do julgamento dos títulos será feita a publicação do **RESULTADO PARCIAL** dos nomes dos candidatos classificados, até o <u>dia 27/01/2017</u>, com publicidade no átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico da Prefeitura: <u>www.pinheiros.es.gov.br.</u>
- 4.4 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da pontuação.
- 4.5Após a análise dos recursos será feita a publicação do **RESULTADO FINAL** dos nomes dos candidatos classificados, até o <u>dia 02/02/2017</u>,com publicidade no átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico da Prefeitura: <u>www.pinheiros.es.gov.br.</u>

5 DOS RECURSOS:

5.1 Para recorrer, o candidato deverá entregar requerimento dirigido a Comissão Organizadora, devidamente fundamentado, no prazo de **01 (um) dia útil,** contado da publicação do ato que provocou o recurso.



5.2- Não cabe recurso de decisão final da Comissão Organizadora.

6- DA CHAMADA:

- 6.1 A Secretaria Municipal de Educação procederá à chamada e localização, na sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na Avenida Setembrino Pelissari, nº 321, centro Pinheiros ES, dia 07 de fevereiro de 2017 (terça-feira), nos horários abaixo especificados:
 - **1)** <u>8h30min:</u> Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental Séries Iniciais, Psicólogo, Nutricionista e Instrutor de Música.
 - **2)** <u>14h00</u>: Ensino Fundamental Ensino Fundamental- Séries Finais, Educação Física, Agricultura, Artes, Empreendedorismo e Inglês.
- 6.20 candidato que for chamado e ficar impossibilitado de escolher por distância e/ou incompatibilidade de horário será reposicionado para final da lista, implicando na alteração da ordem de escolha, em relação ao cargo/função pleiteado (a), ou assinar a declaração de desistência da vaga, caso não tenha interesse.
- 6.3Ao candidato, não será permitida à troca do local de trabalho, após a efetivação da escolha na função pretendida, exceto quando for de interesse da municipalidade.
- 6.4 Após a chamada inicial, não atendendo a necessidade da municipalidade, haverá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.
- 6.5 Para a comprovação de atendimento à condição de portador de deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 7.1Cabe ao Setor de Recursos Humanos e Administração de Pessoal adotar as providências quanto ao pagamento dos admitidos temporariamente.
- 7.2 No ato da contratação o candidato deverá entregar:
 - a) cópia da carteira de identidade cópia do CPF;
 - b) cópia do comprovante de escolaridade exigida;
 - c) cópia do PIS /PASEP;
 - d) cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
 - e) carteira profissional (apresentação para comprovação do número, série e data, da expedição);
 - f) certificado de reservista (caso de aprovado ser do sexo masculino);
 - g) atestado de saúde ocupacional (Serviço de Saúde Ocupacional do Município);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- h) cartão de vacina;
- i) 02 (duas) fotos 3 x 4 recente;
- j) certidão de Antecedentes Criminais.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

- 8.1 A remuneração dos Profissionais do Magistério será na forma como estipulada na tabela do item 1 deste Edital, exceto aos professores não habilitados que terão seus vencimentos correspondente ao seu nível de formação, nos termos da legislação municipal que trata da carreira dos profissionais do magistério.
- 8.2 A remuneração do Nutricionista e do Psicólogo será equivalente aos profissionais do quadro efetivo desta municipalidade, obedecendo-se a proporcionalidade de carga horária, conforme legislação vigente.
- 8.3 Ao profissional contratado pelo presente Processo Seletivo aplicam-se as regras contidas na Le nº 1.316/2016, no presente Edital e no Contrato, onde terão o vínculo e regime jurídico administrativo contratual.
- 8.4 O contrato firmado de acordo com a Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações.
 - I pelo término do prazo contratual;
 - II- por iniciativa do contratado;
 - III— unilateral/interesse da administração pública;
 - IV por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar;
 - V Por dispensa do serviço nos casos previstos no Item 2.5.10.
- 8.5 Em caso de comunicação de irregularidade no serviço por insuficiência de desempenho e/ou falta disciplinar, independentemente de ter havido prévia notificação e/ou advertência, fica a comissão organizadora do processo seletivo encarregada de promover a apuração imediata, assegurando ao servidor o prazo máximo de 10 (dez) dias para apresentar defesa escrita.
- 8.6Apresentada a defesa, a comissão deverá analisar os argumentos, se entender necessário colher todos os meios legais de prova para elucidação dos fatos e, ao final, decidir pela aplicação ou não da penalidade de rescisão contratual.
- 8.7 Os cargos discriminados neste Edital serão preenchidos gradativamente de acordo com a necessidade do Serviço Público Municipal, observada a legislação vigente, obedecendo às disposições orçamentárias e financeiras do Município e a conveniência da Administração, em conformidade com a ordem decrescente da classificação definitiva.
- 8.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e nas normas legais pertinentes.



- 8.9 O profissional contratado, na forma estabelecida por este Edital, será avaliado no seu desempenho pelo Conselho de Escola da respectiva Unidade juntamente com equipe pedagógica, após o início de suas atividades.
- 8.10A inscrição neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 8.11Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Processo apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 8.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 8.13Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.
- 8.14 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da equipe pedagógica e da Direção da Unidade Escolar sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Pinheiros - ES, 06 de janeiro de 2017.

COMISSÃO ORGANIZADORA Nomeada pela Portaria nº 057/2016

Marinete Zamprogno Ziviani
Carlos Roberto Soares Canguçu
Eliane Farias Evangelista
Iverlan Moreira Barbosa
Maria do Carmo Leite Crema
Maria Glória Fernandes
Marcelo de Oliveira Almeida

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

ARNOBIO PINHEIRO SILVA

Prefeito Municipal



ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	DATA PREVISTA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	06/01/2017
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	23 e 24/01/2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	26/01/2017
RECURSOS	29/01/2017
DIVULGAÇAO DO RESULTADO FINAL	03/02/2017
CHAMADA/ESCOLHA	07/02/2017
APRESENTAÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO	13/02/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO - EDITAL 01/2017

CARGO PLEITEADO:				
DADOS PESSOAIS:				
Nome:				
<u></u>				
Endereço:				
Bairro:				
cidade:				
Telefone: ()			e-
mail:				
CPF:		Data		Nascimento:
RG:				Órgão
Expedidor				
CRITÉRIOS PARA ATRI	BUILÇÃO DA B	ONTUAC	·ÃO·	
	-			
I - TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMP	O/MESES	N° DE PONTOS
Na função pleiteada, em instituições Públicas e Privadas até o limite de60 (sessenta) meses, máximo de 12,0 (doze) pontos, a partir de 2011.	0,2pontos			
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS		PONTOS
		1°	2°	
a)Doutorado	25 pontos			
b) Mestrado	20 pontos			
c) Pós-Graduação específica na área pleiteada.	10 pontos			
d) Curso de Formação continuada - PNAIC - Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa, na área pleiteada, com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas de aperfeiçoamento, a partir de 2013.	07 pontos			
e) Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas, a partir de 2013.	05 pontos			
f) Cursos específicos na área pleiteada, a partir de 2014.	03 pontos			
	TOTAL DE	PONTOS/	TITULAÇAO	
то	TAL DE PONTOS	/ TEMPO D	DE SERVIÇO	
		TOTAL I	DE PONTOS	



Pinheiros - ES,de janeiro de2017.	
Assinatura do(a) Candidato(a)Assinatura do Membro	da Comissão
COMPRO	ANEXO III OVANTE DE INSCRIÇÃO
Cargo pleiteado:	
Nome:	-
Endereço:	
Bairro:	idade:
_	
Pinheiros - ES,de janeiro de 2017.	
Ass.Candidato(a) Ass. Comissão	
COMPRO	OVANTE DE INSCRIÇÃO
Cargo pleiteado:	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	idade:
_	
Pinheiros - ES,de janeiro de 2017.	
Ass. Candidato(a)	Ass.Comissão

COMPRO	OVANTE DE INSCRIÇÃO
Cargo pleiteado:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Nome:	
Bairro:	dade:
Pinheiros - ES,de janeiro de 2017.	
Ass. Candidato(a) Ass.Comissão	
RECURS À: Comissão Organizadora do Processo	ANEXO IV SO – EDITAL 01/2017 Seletivo Simplificado
CANDIDATO(A)	
Nº Inscrição	Telefone:
Endereço:	
Cargo/Função	pleiteado (a)
Justificativa do Candidato (a) – Razão do Recurso (Fundamentação ou Embasamento resumida (o), clara(o) e objetiva(o):



	 	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
 			
	Pinheiros - ES, _	de	de2017
	 1.4.7.		